



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

**Memorando:120/2024**

Data: 25/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o Contrato 080/2023, celebrado com a empresa SAPRA Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36 firmado para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs e PAM I.

A presente justifica fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da contratação de empresa especializada para a realização do serviço de dosimetria, os quais são disponibilizados para todos os servidores que desempenham funções no setor de radiologia na UPA 24h e PAM I, como EPI de uso obrigatório, na condição de controle de dose de radiação ionizante individual e coletiva, tendo em vista que todos os servidores do setor radiológico operam equipamento emissor de radiação. Este serviço de controle é considerado fundamental e indispensável para assegurar a segurança individual e usuários em geral desta unidade, e se ocorrendo desabastecimento do insumo, será necessária suspensão da realização de radiografias.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao Contrato 080/2023, celebrado com a empresa SAPRA Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica, seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
ATENÇÃO À PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA

---

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência